



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85615 — MARMELEIRO — PARANÁ

DECRETO Nº 528

SÍNULA: Fixa o valor da Taxa de Utilização do Terminal Rodoviário.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a Taxa de Utilização do Terminal Rodoviário de Marmeleiro.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois.

Este documento foi fixado no mural da Prefeitura.

03/02/92
[Signature]

[Signature]
OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PAPELO CRISTAL LTDA.

ZYT 815 - 1500 Hz - J KW

P. 15 - Fones 25-1122 e 25-1488

Av. Dombos e Fones, 983

P. 85.615 — Marmeleiro — Paraná

PUBLICADO

Em

03/02/92
[Signature]

2